**ANEXO II – EDITAL Nº 02/2018 - PRPPG/PRO-PESQUISA**

**Instruções para encaminhamento das solicitações de apoio para publicações em periódicos**

1. A documentação necessária para a tramitação da solicitação inclui:

1.1. Formulário de Solicitação do Edital Nº 02/2018 - PRPPG/PRÓ-PESQUISA, devidamente preenchido e assinado pelo autor principal do artigo, com respectivos documentos complementares descritos no item 4 do Edital;

1.2. Documentos relativos à contratação e execução do serviço (orçamentos ou *invoice*), conforme detalhado nos itens subsequentes.

2. Quando o beneficiário do pagamento por serviço prestado no Brasil for pessoa física (serviços de tradução e revisão) a documentação deverá incluir três orçamentos equivalentes e o Formulário de PROPOSTA SIMPLIFICADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, adequadamente preenchido, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

3. Quando o beneficiário do pagamento for pessoa jurídica com sede no Brasil (serviços de tradução e revisão), a documentação incluirá três propostas formais, contendo, cada uma:

3.1. Nome da empresa;

3.2. Dados bancários, prazo de validade da proposta;

3.3. Indicação de que é fornecedor cadastrado no SICAF ou apresentar as Certidões do FGTS, INSS e Tributos Federais/Dívida Ativa da União atualizadas;

3.4. Forma de pagamento (boleto bancário ou ordem de pagamento).

OBS: Caso a empresa prestadora seja optante do Simples deverá informar no corpo da Nota Fiscal os percentuais de retenção dos tributos federais.

4. Quando o beneficiário do pagamento for pessoa jurídica com sede no exterior (serviços de tradução e revisão), a documentação incluirá três propostas, contendo todos os dados da prestadora de serviço para o pagamento, que será exclusivamente por boleto bancário ou ordem de pagamento.

5. Quando o beneficiário do pagamento for a própria Revista ou Editora (taxas de publicação) a documentação incluirá o boleto bancário ou ordem de pagamento, ou a “*proforma invoice*” quando a sede for em outros países, devendo constar os dados de endereço da revista e da entidade responsável pela publicação.

6. Todos os recibos ou notas fiscais deverão ser emitidos em nome do beneficiário / Programa Pró-pesquisa-UFRR.

7. Em nenhum dos casos dispostos acima poderão ser efetuados pagamento por cartão de crédito institucional ou do solicitante.